

DITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Mota e Silva, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.598.970/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pela Sr^a. FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e suas posteriores alterações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto nº 087/2023 de 03/01/2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a serem fornecidos no período de Março a Dezembro de 2023. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de 13 de Março de 2023, às 10:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. A abertura dos envelopes será no dia 13/03/2023, o edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, no endereço supracitado.

1. OBJETIVO

O presente edital de chamada pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA.

2. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Senador La Rocque/MA, estão consignados no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme dotação orçamentária seguinte:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
0606 Fundo Municipal de Educação – MDE 12.306.0251.2-105-Man. Merenda Escolar P/Eja 12.306.0251.2-106-Man. Merenda Escolar p/Educação Especial. 12.306.0251.2-107-Man. Merenda Escolar p/Ensino Fundamental. 12.306.0251.2-108–Man. Merenda Escolar p/Pré-Escola 12.306.0251.2-109-Man. Merenda Escolar p/Creches	3.3.90.30.00 Material de consumo	1552 transferências de recursos do PNAE

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1.1 ENVELOPE Nº. 001:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IV – Adeclaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.1.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias ou CAF Jurídica (com apresentação de planilha com os seguintes dados: nome do 1º e 2º titular do CAF Pessoa Física, se houver; número do CAF Pessoa Física; município de cada CAF Pessoa Física, categorização de cada CAF Pessoa Física – assentados, indígenas ou quilombos; data de emissão e vencimento da CAF Pessoa Física; de acordo com o art.39, §1º da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 – Decisão do setor de Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - DIDAF/PNAE);
- III – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas;
- IV – Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Justiça do Trabalho, Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- V – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1.2 ENVELOPE Nº. 002:

3.1.2.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope nº. 002, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- II – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.1.2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Central de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);
- II Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome do proponente, CNPJ E DAP/ CAF Jurídica da organização produtiva;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda durante o ano letivo de 2023.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Os grupos formais e informais, julgados provisoriamente vencedores, deverão apresentar **01 (uma) amostra** de cada produto constante no termo de referência, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** contados do encerramento da sessão de julgamento da habilitação e dos projetos de venda, para que o responsável técnico juntamente com servidores competentes, promovam a avaliação das amostras, inspecionem e verifiquem se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Termo de Referência, bem como se estão próprios para consumo, de acordo com as Normas Sanitárias, sob pena de desclassificação.

4.2. As amostras deverão estar acompanhadas de Ficha Técnica, sendo entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Mota e Silva, s/n - Centro, Senador La Rocque/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, no prazo previsto no subitem 4.1.

4.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como a Ficha Técnica, implicará na automática desclassificação do respectivo alimento.

4.4. As amostras deverão ser acompanhadas de um certificado de entrega em duas vias.

4.5. O gênero considerado reprovado será desclassificado.

4.6. Os gêneros alimentícios com marcas aprovadas ficarão isentos de nova degustação até a Coordenação da Alimentação Escolar, verifique a necessidade de nova avaliação pela comissão.

4.7. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

4.8. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

5. PONTOS DE ENTREGA, PREÇO E PERÍODO DE FORNECIMENTO:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Mota e Silva, s/n, Senador La Rocque/MA.

5.1 - Períodos de Fornecimento: de Março a dezembro de 2023.

5.2 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

5.3 Preço

5.3.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

5.3.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos

CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

- Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

5.4 Local:

5.4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente no endereço Av. Mota e Silva, s/n - Centro, Senador La Rocque/MA, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação com 10 (dez) dias de antecedência

5.5 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.5 Pagamentos das faturas:

5.5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos.

5.5.2 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

5.5.3 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

5.5.4 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

5.5.5 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário (conforme preços do anexo II), observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4 A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem: produtores locais/Município, produtores do território rural, produtores do Estado, e grupo de propostas do País, de modo que os grupos formais e informais sempre terão prioridade na contratação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e do art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução do CD/FNDE nº: 38/2009 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.

7. RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação. Divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência do contrato;

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

10.1.1 Adiamento do processo;

10.1.2 Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas do objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considerará, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11.2 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Fórum da Comarca do município de Senador La Rocque/MA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

12.3Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II – Planilha Com Quantitativos e Preços dos produtos;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV- Lista Dos Produtos a Serem Adquiridos

Anexo V – Termo de Referência.

Senador La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2023.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO

Presidente da CPL

Decreto. 087/2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

B - Grupo Informal



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

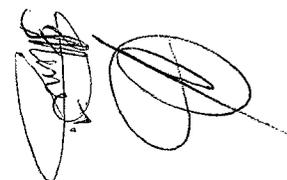
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
---	------------	-----------	--------------	------------------	---------------

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Total do projeto					



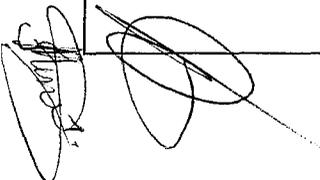
CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)





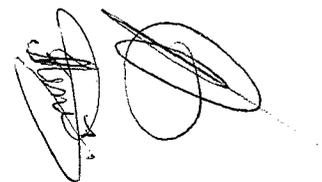
CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Val. Unit.	Val. Total
1	2.849,00	Kg	Abóbora - Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 3,31	R\$ 9.430,19
2	1113	Kg	Alface crespa - Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	R\$ 9,35	R\$ 10.406,55
3	1307	Kg	Batata inglesa - lavada, de primeira, grandes, uniformes, frescas, com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1,0 kg a 5,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e sem sujidades.	R\$ 6,72	R\$ 8.783,04
4	554	Kg	Batata doce - lavada, de primeira, uniformes, frescas, com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra, deverá ser entregue em redes plásticas de 1,0kg a 5,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e sem sujidades	R\$ 5,90	R\$ 3.268,60
5	21841	Kg	Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 4,21	R\$ 91.950,61
6	412	Kg	Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	R\$ 4,74	R\$ 1.952,88
7	1821	Kg	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 4,69	R\$ 8.540,49
8	358	Kg	Cheiro verde (salsinha, cebolinha, coentro) - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	R\$ 11,75	R\$ 4.206,50
9	1.553,00	Kg	Couve - Folhas de tamanho médio, folhas de padrão, com coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas.	R\$ 6,48	R\$ 10.063,44
10	517	Kg	Inhame - lavados sem sujidades, uniformes, sem ferimentos, entregue em sacolas de 1,0 kg e até 5,0 kg, sem brotos ou terra	R\$ 7,72	R\$ 3.991,24



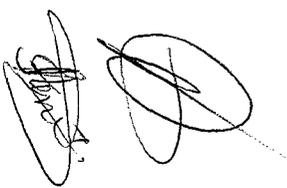
CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	64	Kg	Limão taiti - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 6,50	R\$ 416,00
12	120	Kg	Macaxeira - In natura, embalada em caixa, com peso e sem sujidades visíveis.	R\$ 7,05	R\$ 846,00
13	4500	Kg	Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	R\$ 4,49	R\$ 20.205,00
14	8281	Kg	Melancia - Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 2,12	R\$ 17.555,72
15	302	Kg	Milho verde in natura - descascados. Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue uma cópia do alvará sanitário municipal.	R\$ 7,25	R\$ 2.189,50
16	372	Kg	Pimentão - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 6,22	R\$ 2.313,84
17	640	Kg	Repolho - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	R\$ 6,49	R\$ 4.153,60
18	1714	Kg	Tomate - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$ 5,24	R\$ 8.981,36
19	4000	Kg	Tangerina - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	R\$ 5,96	R\$ 23.840,00
20	2785	Kg	Melão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	R\$ 6,37	R\$ 17.740,45



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	4017	Kg	Abacaxi - comum, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 3,56	R\$ 14.300,52
22	2000	Kg	Abacate - comum, in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
23	621	Kg	Vinagreira (Cuchá) - in natura, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 3,47	R\$ 2.154,87
VALOR TOTAL					R\$ 283.210,40



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR,
DESTINADOS A MERENDA
ESCOLAR.**

Que fazem, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representado neste ato pela Sr.(a). _____, brasileira, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA 001/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque/MA, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

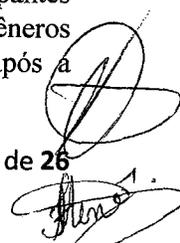
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CNPJ. 01.598.970/0001-01
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01					
02					

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

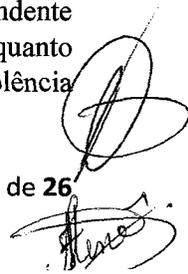
CLÁUSULA OITAVA

Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Senador La Rocque/MA, estão consignados no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme dotação orçamentária seguinte:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
06 Fundo Municipal de Educação – MDE 12.306.0251.2-105-Man. Merenda Escolar P/Eja 12.306.0251.2-106-Man. Merenda Escolar p/Educação Especial. 12.306.0251.2-107-Man. Merenda Escolar p/Ensino Fundamental. 12.306.0251.2-108–Man. Merenda Escolar p/Pré-Escola 12.306.0251.2-109-Man. Merenda Escolar p/Creches	3.3.90.30.00 Material de consumo	1552 transferência s de recursos do PNAE

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para Comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

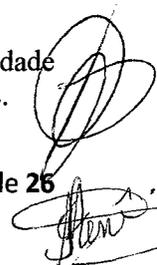
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque/MA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Senador La Rocque/MA, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

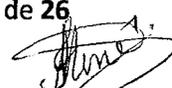
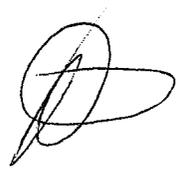
XXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto _____

OAB/MA _____

Assessor Jurídico



CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

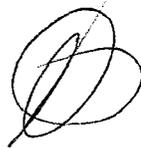
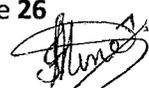
LISTA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO
1	2.849,00	Kg	Abóbora - Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
2	1113	Kg	Alface crespa - Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.
3	1307	Kg	Batata inglesa - lavada, de primeira, grandes, uniformes, frescas, com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1,0 kg a 5,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e sem sujidades.
4	554	Kg	Batata doce - lavada, de primeira, uniformes, frescas, com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra, deverá ser entregue em redes plásticas de 1,0kg a 5,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e sem sujidades
5	21841	Kg	Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
6	412	Kg	Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.
7	1821	Kg	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
8	358	Kg	Cheiro verde (salsinha, cebolinha, coentro) - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.
9	1.553,00	Kg	Couve - Folhas de tamanho médio, folhas de padrão, com coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas.
10	517	Kg	Inhame- lavados sem sujidades, uniformes, sem ferimentos, entregue em sacolas de 1,0 kg e até 5,0 kg, sem brotos ou terra
11	64	Kg	Limão taiti - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
12	120	Kg	Macaxeira - In natura, embalada em caixa, com peso e sem sujidades visíveis.
13	4500	Kg	Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.
14	8281	Kg	Melancia - Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
15	302	Kg	Milho verde in natura - descascados. Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue uma cópia do alvará sanitário municipal.
16	372	Kg	Pimentão - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	640	Kg	Repolho - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.
18	1714	Kg	Tomate - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.
19	4000	Kg	Tangerina - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.
20	2785	Kg	Melão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.
21	4017	Kg	Abacaxi - comum, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
22	2000	Kg	Abacate - comum, in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
23	621	Kg	Vinagreira (Cuchá) - in natura, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1A Secretaria Municipal de Educação, vem a público para a realização de Chamada Pública, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1 Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência constantes neste Termo de Referência.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 038/2009, 026/2013 e 04/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO VALOR DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2.849,00	Kg	Abóbora - Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 3,31	R\$ 9.430,19
2	1113	Kg	Alface crespa - Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	R\$ 9,35	R\$ 10.406,55
3	1307	Kg	Batata inglesa - lavada, de primeira, grandes, uniformes, frescas, com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em redes plásticas de 1,0 kg a 5,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e sem sujidades.	R\$ 6,72	R\$ 8.783,04
4	554	Kg	Batata doce - lavada, de primeira, uniformes, frescas, com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra, deverá ser entregue em redes plásticas de 1,0kg a 5,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e sem sujidades	R\$ 5,90	R\$ 3.268,60
5	21841	Kg	Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado	R\$ 4,21	R\$ 91.950,61

CNPJ. 01.598.970/0001-01
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			para consumo.		
6	412	Kg	Cebola - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	R\$ 4,74	R\$ 1.952,88
7	1821	Kg	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 4,69	R\$ 8.540,49
8	358	Kg	Cheiro verde (salsinha, cebolinha, coentro) - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	R\$ 11,75	R\$ 4.206,50
9	1.553,00	Kg	Couve - Folhas de tamanho médio, folhas de padrão, com coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas.	R\$ 6,48	R\$ 10.063,44
10	517	Kg	Inhame - lavados sem sujidades, uniformes, sem ferimentos, entregue em sacolas de 1,0 kg e até 5,0 kg, sem brotos ou terra	R\$ 7,72	R\$ 3.991,24
11	64	Kg	Limão taiti - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 6,50	R\$ 416,00
12	120	Kg	Macaxeira - In natura, embalada em caixa, com peso e sem sujidades visíveis.	R\$ 7,05	R\$ 846,00
13	4500	Kg	Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	R\$ 4,49	R\$ 20.205,00
14	8281	Kg	Melancia - Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 2,12	R\$ 17.555,72
15	302	Kg	Milho verde in natura - descascados. Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue uma cópia do alvará sanitário municipal.	R\$ 7,25	R\$ 2.189,50
16	372	Kg	Pimentão - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 6,22	R\$ 2.313,84
17	640	Kg	Repolho - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	R\$ 6,49	R\$ 4.153,60
18	1714	Kg	Tomate - Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$ 5,24	R\$ 8.981,36
19	4000	Kg	Tangerina - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	R\$ 5,96	R\$ 23.840,00

CNPJ. 01.598.970/0001-01
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	2785	Kg	Melão - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	R\$ 6,37	R\$ 17.740,45
21	4017	Kg	Abacaxi - comum, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 3,56	R\$ 14.300,52
22	2000	Kg	Abacate - comum, in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
23	621	Kg	Vinagreira (Cuchá) - in natura, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 3,47	R\$ 2.154,87
VALOR TOTAL					R\$ 283.210,40

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil.

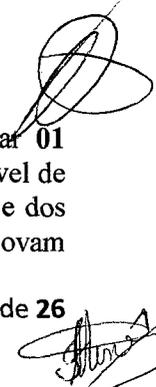
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução nº 4 do FNDE, de 02 de Abril de 2015.

6.2 A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem: produtores locais/Município, produtores do território rural, produtores do Estado, e grupo de propostas do País, de modo que os grupos formais e informais sempre terão prioridade na contratação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e do art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução do CD/FNDE nº: 038/2009, 023/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Os grupos formais e informais, julgados provisoriamente vencedores, deverão apresentar **01 (uma) amostra** de cada produto constante no presente termo de referência, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** contados do encerramento da sessão de julgamento da habilitação e dos projetos de venda, para que o responsável técnico juntamente com servidores competentes, promovam



CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a avaliação das amostras, inspecionem e verifiquem se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Termo de Referência, bem como se estão próprios para consumo, de acordo com as Normas Sanitárias, sob pena de desclassificação.

7.2. As amostras deverão estar acompanhadas de Ficha Técnica, sendo entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Mota e Silva, s/n - Centro, Senador La Rocque/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, no prazo previsto no subitem 7.1.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como a Ficha Técnica, implicará na automática desclassificação do respectivo alimento.

7.4. As amostras deverão ser acompanhadas de um certificado de entrega em duas vias.

7.5. O gênero considerado reprovado será desclassificado.

7.6. Os gêneros alimentícios com marcas aprovadas ficarão isentos de nova degustação até a Coordenação da Alimentação Escolar, verifique a necessidade de nova avaliação pela comissão.

7.7. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

7.8. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

08. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

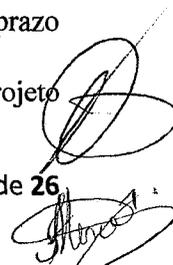
08.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente no endereço constante do subitem 7.2, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação com 10 (dez) dias de antecedência.

09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

09.1- Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se conforme o § 1º, do art. 20 da lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

09.2- O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesses públicos, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato de infração, contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração, respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;
- f) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas;
- g) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- h) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda durante a vigência do Contrato conforme o cronograma de entrega;



CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

09.3 O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços ofertados no projeto de venda apresentado para esta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

09.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos.

10.2 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

10.3 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

10.4 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

10.5 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

Senador La Rocque (MA), 13 de Fevereiro de 2023.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Presidente da CPL
Decreto. 078/2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisquinha Menes da Silva Miranda
PORTARIA Nº 49/2022

